



## **Câmara Municipal de Três Pontas - MG** **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº. 2.924 DE 08 DE JULHO DE 2008**

**Altera disposições da Lei Municipal 2.033 de 28 de janeiro de 2000 alterada pela Lei Municipal 2.034 de 04 de fevereiro de 2000.**

A Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, nos termos do art. 65, parágrafo único c/c art. 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, e art. 66, § 7º, da Constituição Federal, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Esportes que comprovarem graduação em curso superior de Educação Física e registro no órgão de classe poderão ser enquadrados no cargo de Técnico de Esportes decorridos cinco (5) anos da graduação e comprovado o exercício das atribuições afins ao cargo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir vagas de Técnico de Esportes até o limite das existentes para o cargo de Monitor de Esportes.

Parágrafo único. No Decreto de enquadramento no cargo de Técnico de Esportes, o Executivo Municipal extinguirá a vaga anteriormente ocupada pelo servidor no cargo de Monitor de Esporte.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG, 08 de julho de 2008.

**VEREADOR LUÍS CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal